



EXAME INTEGRADO – EXIN

REGULAMENTO GERAL

Regulamenta a avaliação integrada da Universidade Potiguar, prevista no parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral.

A UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso das atribuições, considerando os preceitos metodológicos de avaliação e com base na decisão colegiada do Grupo de Trabalho para estabelecimento das diretrizes para o Exame Integrado – EXIN (composto pelo Comitê Acadêmico da UnP¹, Coordenadores de Cursos, Coordenadores Acadêmicos-Administrativos, representantes do Corpo Docente, representantes do Corpo Discente e do DCE – Diretório Central dos Estudantes),

RESOLVE:

TÍTULO I DOS ELEMENTOS GERAIS DO EXAME INTEGRADO

Art. 1º O Exame Integrado (EXIN) é modalidade de avaliação integrada a ser aplicado como avaliação final da primeira unidade (U1) dos semestres letivos de todos os cursos presenciais de graduação da Universidade Potiguar.

Art. 2º Aplica-se o Exame Integrado (EXIN) para todos os cursos superiores presenciais sob a forma de cursos de tecnologia, bacharelado ou licenciatura.

Art. 3º O EXIN será aplicado a partir da 3ª série em todos os cursos indicados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Todos os alunos, regularmente matriculados, a partir da 3ª série, farão o EXIN elaborado para a série na qual estiver vinculado, independente do número de disciplinas que esteja cursando na referida série (regular).

Art. 4º As questões que compõem o EXIN devem ser formuladas, preferencialmente, nos moldes da elaboração das questões do ENADE a que se submete o respectivo curso.

Parágrafo único. A elaboração das questões referidas neste artigo é de responsabilidade dos docentes do respectivo curso, ao passo que a responsabilidade pela fiscalização desse aspecto compete à Coordenação do Curso.

Art. 5º As questões que compõem o EXIN deverão, necessariamente, abordar os seguintes conteúdos:

I – específicos da série;

II – específicos cumulativos das séries anteriores;

III – de formação geral (associados ao conteúdo de formação geral do ENADE).

§1º Os conteúdos previstos nos incisos deste artigo serão distribuídos em 40 (quarenta) questões da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) – específicos da série;

b) 25% (vinte e cinco por cento) – específicos cumulativos das séries anteriores; e

¹ Reitoria, Pró-reitoria Acadêmica, Diretores de Escolas, Secretaria Geral + Núcleo de Educação à Distância + Diretoria de Qualidade Acadêmica.

c) 25% (vinte e cinco por cento) – de formação geral.

§2º Para os alunos dos Cursos de Direito e Medicina os conteúdos elencados neste artigo poderão ser distribuídos em quantidade superior a 40 (quarenta) questões, mantidas as proporções indicadas no parágrafo anterior, cabendo às respectivas Escolas a definição, por edital, do número total de questões.

Art. 6º O valor atribuído ao EXIN é de 10,0 (dez) pontos, equivalendo a 50% (cinquenta por cento) da Unidade 1, restando definida a seguinte fórmula para cômputo da nota da Unidade 1:

$$U1 = \frac{\text{Avaliação 1 (10,0) + EXIN (10,0)}}{2}$$

§1º A “Avaliação 1” somada ao EXIN, na fórmula de que trata este artigo, será realizada em cada disciplina, com conteúdo próprio e específico da série em curso, a ser definido pelo respectivo docente, de acordo com o conteúdo programático da Unidade.

§2º A fórmula indicada acima será aplicada em todas as disciplinas que o discente estiver cursando naquele semestre, sendo considerada para tanto a nota atribuída no seu EXIN e a nota da sua primeira avaliação (U1).

§3º Como exceção à regra constante no parágrafo anterior, o EXIN não servirá para cômputo das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Estágios Curriculares Obrigatórios.

§4º Para o Curso de Direito – *Campus* Natal o valor atribuído ao EXIN será de 7,0 (sete) pontos, devendo ser complementada a nota da U1 com 3,0 (três) pontos decorrentes de outra atividade avaliativa, a ser regulamentada pela Escola do Direito.

§5º Para o Curso de Direito – *Campus* Mossoró o valor atribuído ao EXIN será de 10,0 (dez) pontos, sendo esta a única avaliação para cômputo da nota da U1.

Art. 7º O EXIN deverá ser aplicado, em regra, nos dias letivos, exceto aos sábados, respeitando-se os seguintes horários:

I – Para o turno Matutino: das 07:30h às 11:30h

II – Para o turno Vespertino: das 13:45h às 17:45h

III – Para o turno Noturno: das 18:30h às 22:30h

§1º É permitida a entrada do aluno em sala de aula com tolerância de até 45 minutos, em todos os turnos.

§2º Não será permitida a saída do aluno de sala na primeira hora da realização do EXIN, sob pena de ser atribuída nota zero ao aluno.

§3º Cabe à Coordenação de cada Curso a definição prévia da data do EXIN, a qual deverá ser divulgada mediante edital publicado pela respectiva Escola.

§4º Os Cursos de Direito, *Campi* Natal e Mossoró, poderão realizar o EXIN aos sábados, não feriados, nos turnos matutino ou vespertino, considerando-se, obrigatoriamente, as 04 (quatro) horas de duração.

Art. 8º A segunda chamada do EXIN será realizada ao final do semestre, como uma única avaliação nos mesmos moldes e regras previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único. Considerando que a segunda chamada será realizada após o final da segunda unidade (U2), todo o conteúdo da respectiva série será cumulado aos demais, nos termos deste Regulamento.

Art. 9º Cada Escola lançará Edital com as regras, elementos específicos e conteúdos exigidos no EXIN de cada um dos seus Cursos, os quais não poderão ser conflitantes com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único. O Edital da Escola deverá ser publicado nos murais e no site da UnP em até 30 (trinta) dias antecedentes à data de encerramento da Unidade 1.

Art. 10 Todas as disposições gerais ou específicas que não tenham sido abordadas neste Regulamento ou no Edital da respectiva Escola serão examinadas pela Coordenação de Curso, conjuntamente com a respectiva Direção de Escola.

Art. 11 Todos os demais elementos referentes à correção do EXIN, divulgação de resultado e revisões de avaliação deverão respeitar as normas institucionais já estabelecidas.

Art. 12 Este Regulamento Geral entra em vigor na data de sua publicação.